



LEI Nº 1577/2021

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional **ESPECIAL** no orçamento do município de Santo Antonio do Paraíso - PR, para o exercício de 2021, conforme Lei 1527/2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU DEVANIR MARTINELLI PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Santo Antonio do Paraíso - PR, para o exercício de 2021, crédito adicional **ESPECIAL** no valor de **R\$ 282.000,00** (Duzentos e oitenta e dois mil Reais), mediante as seguintes providências:

Incluir dotação orçamentária a saber:

04 – DIVISÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

04.004 – DIVISÃO DE SANEAMENTO

17.512.0007.1-314 – Extensão de Rede de Água – João Francelino Filho

44.90.51.00.00 – Obras e Instalações R\$ 32.000,00

05 – SECRETARIA DE SAÚDE

05.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0008.1-315 – Aquisição de Van Passageiro

33.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 250.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo Artigo Anterior será utilizado:

Superávit financeiro apurado até o final do exercício anterior na fontes de recurso: 000 - Recursos Ordinários (Livres), no valor de **32.000,00** (Trinta e dois mil Reais);

Superávit Financeiro apurado até o final do exercício anterior na Fonte de Recurso 495 – Atenção Básica, no valor de **R\$ 250.000,00** (Duzentos e cinquenta mil Reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 14 de setembro de 2021.

DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal